

# Relatório MEEFI

**Referido a 31 de novembro de 2021 (Final)**

(Atualizado a 29 de fevereiro de 2024)

**iasfa**

**Instituto de Ação Social  
das Forças Armadas**

Ao seu lado, hoje e sempre.

*Handwritten notes in blue ink:*  
10/11/21  
16/11/21

YQJ  
100  
M

## Conteúdo

1. INTRODUÇÃO	3
2. FINALIDADE	3
3. PONTO DE SITUAÇÃO SOBRE O MEEFI	3
3.1. Observações à concretização da Cláusula Quarta do MEEFI ( <i>Determinação e consolidação do montante em dívida aos prestadores privados</i> ):	3
3.2. Observações à concretização da Cláusula Quinta do MEEFI ( <i>Fontes de financiamento extraordinárias</i> ):	4
3.3. Observações à concretização da Cláusula Sexta do MEEFI ( <i>Obrigações do IASFA</i> ):	5
4. PONTO DE SITUAÇÃO SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ADM.	6
4.1. Medidas do PAEFADM que estão dentro das competências próprias do IASFA	6
4.2. Medidas do PAEFADM que ultrapassam as competências próprias do IASFA	7
5. PONTO DE SITUAÇÃO SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA A RENTABILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DO IASFA	8
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.	11
6.1. Dados sobre a evolução da ADM	11
6.2. Principais conclusões do processo.	12
6.3. Proposta	13

10 ✓



## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório faz o ponto de situação final sobre a execução do Memorando de Entendimento para o Equilíbrio Financeiro do IASFA (MEEFI), firmado a 25 de outubro de 2019, referido a 31 de dezembro de 2021.

Inclui-se ainda informação sobre a execução de dois dos Planos de Ação previstos no Plano Estratégico do IASFA 2019-2022 e que estavam referidos no MEEFI, designadamente, o Plano de Ação para o Equilíbrio Financeiro da ADM (PAEFADM) e o Plano de Ação para a Rentabilização dos Imóveis do IASFA (PARII).

Apresentam-se, ainda, desenvolvimentos posteriores que se verificaram em algumas matérias, quando se considera que essa informação pode ser útil para complementar e melhor compreender a evolução de algumas medidas que estavam previstas no memorando e continuam a constar na agenda do IASFA.

Termina-se o relatório com o espelho da evolução da dívida e de com outros dados financeiros que se consideram relevantes, encerrando-se com algumas considerações finais.

## 2. FINALIDADE

Apresentar o ponto de situação final sobre a execução do MEEFI, do PAEFADM e do PARII, referida a 31 de dezembro de 2021.

## 3. PONTO DE SITUAÇÃO SOBRE O MEEFI

### 3.1. Observações à concretização da Cláusula Quarta do MEEFI (*Determinação e consolidação do montante em dívida aos prestadores privados*):

Cláusula cumprida. Considera-se no âmbito desta cláusula o processo negocial referente ao pagamento de juros de mora reclamados por alguns dos principais prestadores privados de cuidados de saúde com Acordos com a ADM. No caso do Grupo Luz Saúde, entre setembro e outubro de 2021, o Grupo interpôs 18 processos de injunção contra o IASFA, para o integral pagamento da dívida da ADM e que incluía o pagamento de juros de mora, nos termos do que a Lei prevê. A reclamação de juros de mora sobre a totalidade da faturação do Grupo Luz Saúde à ADM, levaram o IASFA a propor à Tutela a denúncia do acordo com o Grupo Luz Saúde. Porém, com a totalidade da dívida aos prestadores privados integralmente paga no final de 2021, foi possível estabelecer um assentimento sobre juros de mora, inclusive com o Grupo Luz Saúde, assentimento que foi cumprido durante 2022. Neste quadro negocial também foi possível assegurar que o Hospital Particular do Algarve (HPA) revertisse a decisão de denunciar o acordo com a ADM que previa ter efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022. Assim, considera-se esta cláusula 4ª do MEEFI cumprida.

3.2. Observações à concretização da Cláusula Quinta do MEEFI (*Fontes de financiamento extraordinárias*):

A Cláusula prevê 5 medidas, das quais 3 são para execução, tendo sido implementadas como a seguir se indica:

- **A 1ª tranche associada à primeira fase de regularização da dívida, prevista decorrer até 30 de novembro de 2019, previa 15 Milhões de euros dos quais foram disponibilizados:**
  - 14.110.720,00€ em novembro de 2019;
  - 889.280,00€ no final de **abril de 2021**;
  - Total disponibilizado: 15.000.000,00€.
- **A 2ª tranche associada à segunda fase de regularização da dívida, prevista decorrer durante 2020, previa 15 Milhões de euros dos quais foram disponibilizados:**
  - 6.000.000,00€ disponibilizados em julho de 2020;
  - 3.750.000,00€ a **31 de dezembro de 2020** que acabaram por não ser executados em 2020; apenas se conseguiram transferir para o IASFA 1.500.000,00€ valor que foi aplicado em pagamentos da ADM em **abril de 2021**;
  - 2.250.000,00€ autorizados em **abril de 2021**; o EMGFA efetuou a transferência desse valor no mês de julho de 2021, montante que foi aplicado em pagamentos no âmbito do MEEFI, **ainda em julho de 2021**;
  - Em julho de **2021** foi atribuído mais um reforço de 3.360.720€ que foi aplicado em pagamentos ainda **durante julho de 2021**;
  - Com o reforço atribuído em **outubro de 2021**, no montante de 7.913.760€, foi disponibilizado o valor que estava em falta referente à 2ª tranche, no montante de 1.889.280€, mais a parte remanescente da 3ª tranche, 6.024.480€, prevista disponibilizar até 31 de março de 2021;
  - Total disponibilizado: 15.000.000,00€.
- **A 3ª tranche associada à terceira fase de regularização da dívida, prevista decorrer no primeiro trimestre de 2021, previa 15 Milhões de euros dos quais foram disponibilizados:**
  - Tranche prevista disponibilizar 15M€ até ao final de março de 2021, mas apenas foram disponibilizados, como se disse, 6.024.480€ em **outubro de 2021**;
  - Em novembro de 2021 foram disponibilizados 8.975.520€, através do Despacho n.º 1468/2021/SEO, de **5 de novembro**, perfazendo-se o total disponibilizado: 15.000.000,00€ referente à 3ª tranche prevista no MEEFI.
- Nos termos do n.º 1 da Cláusula Quinta do MEEFI, foi disponibilizado mais reforço de 10M€ atribuído por Despacho da SEO de **27 de dezembro de 2021**, associado à quarta e última fase de regularização da dívida.
- Em **dezembro de 2021**, foram ainda disponibilizados pela Tutela, fora do quadro do MEEFI, os seguintes reforços:
  - Reforço de 2,25M€ atribuído por Despacho de 6 de dezembro de 2021, em que 400.000€ estavam afetos a pagamento de faturação do SSM;
  - Reforço de 2,7M€ atribuído por Despacho de 15 de dezembro de 2021;
  - Reforço de 705.000€ atribuído por Despacho de 22 de dezembro de 2021;
  - Reforço de 1.699.023€ atribuído por Despacho de 23 de dezembro de 2021.
- **No total foram atribuídos reforços no montante de 62.354.023€, em que 45M€ relativos ao MEEFI.**

3.3. Observações à concretização da Cláusula Sexta do MEEFI (*Obrigações do IASFA*):Obrigações implementadas:

- Alínea b) – “Aderir integralmente à tabela de regras e preços igual ao da ADSE.”
- Alínea d) – “Submeter ao Ministro da Defesa Nacional relatórios quadrimestrais com a execução material e financeira do Plano de Ação para o Equilíbrio da ADM”.
- Alínea f) – “Adequar o planeamento de atividades do IASFA ao orçamento anualmente atribuído”.
- Alínea h) – “Desenvolver um estudo atuarial dos seus associados de forma a que possa ser projetado o Equilíbrio Financeiro na ADM, até ao fim do primeiro trimestre de 2020”: o estudo foi entregue à Tutela.
- Alínea g) – “Negociar com os prestadores privados de saúde com vista à celebração de um Memorando de Entendimento com um compromisso de datas para a regularização extraordinária da dívida e o montante da dívida a apurar relativa a atos para os quais não existem «preços fechados», com um prazo máximo de 3 anos”.

Obrigações parcialmente implementadas:

- Alínea a) – “Adotar um sistema de faturação (SICOF) semelhante ao atualmente em uso pela ADSE, até ao fim do primeiro trimestre de 2020”: O processo conducente a um possível acordo com a ADSE com vista à partilha de sistemas de informação foi abandonado no início de 2022, dados os riscos que alegadamente poderiam comprometer as bases de dados da ADSE e porque esta opção iria implicar, à partida, a compra à Glinnt do sistema SICOF em uso na ADSE, na modalidade de ajuste direto, dado que esta empresa é proprietário do sistema da ADSE; já na nova legislatura optou-se, em alternativa, por contratar os serviços do INOV (IST) para a elaboração das especificações técnicas de um novo sistema de informação e gestão para a ADM a adquirir através de um concurso público com publicação no JOOUE; o processo foi concluído em finais de 2023; presentemente, estão a ser ultimados os documentos para proceder a uma consulta preliminar ao mercado, para determinar o prazo de execução e preço base do procedimento aquisitivo.
- Alínea c) – “Implementar as medidas constantes do Plano de Ação para o Equilíbrio da ADM e as medidas que venham a ser adotadas e que já foram objeto de análise no âmbito da Plataforma do Sistema de Saúde Militar, tais como a adoção do limiar da isenção das contribuições da ADSE, e a não imputação à ADM das despesas de saúde de militares em missão no estrangeiro e das despesas decorrentes de acidentes em serviço dos quais não resulte incapacidade permanente”: Estado de implementação conforme se apresenta no ponto 4 do presente relatório.
- Alínea e) – “Concretizar as ações previstas no Estudo Estratégico para a Rentabilização dos Imóveis do IASFA”: Estado de implementação conforme se apresenta no n.º 5 do presente relatório.

Obrigações não implementadas:

Nada a referir.

## 4. PONTO DE SITUAÇÃO SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ADM.

### 4.1. Medidas do PAEFADM que estão dentro das competências próprias do IASFA

#### Medidas implementadas:

- Medida 1 – “Reduzir o prazo de processamento da faturação que é enviada à ADM pelas entidades convencionadas”.
- Medida 2 – “Reforço da equipa de assessoria médica na DSADM, com vista à análise e validação da faturação”.
- Medida 3 – “Assegurar o apoio do Centro de Controlo e Monitorização do SNS<sup>1</sup>”.
- Medida 5 – “Regularização do pagamento de medicamentos ao LMPQF”.
- Medida 6 – “Regularização dos pagamentos de medicamentos disponibilizados pelo HFAR”.
- Medida 7 – “Regularização dos pagamentos relativos a cuidados continuados na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)”.
- Medida 8 – “Regularização do processo relativo aos cuidados respiratórios domiciliários (CRD)<sup>2</sup>”.
- Medida 9 – “Regularização da faturação aos Centros de Apoio Social”: Os pagamentos aos CAS foram suspensos, desde 2020; complementarmente, a partir de 2023, todos os beneficiários passaram a pagar os copagamentos previstos nas tabelas da ADSE quando recorrem aos cuidados médicos dos SAMED dos CAS, ou a totalidade do preço estipulado para o ato médico, no caso de não serem beneficiários da ADM; em 2024 foi substituído o sistema de gestão dos SAMED do IASFA, tendo sido adotado o iMed.
- Medida 10 – “Revisão e regularização de “Acordos” estabelecidos”.

#### Medidas em implementação:

- Medida 4 – “Reforço dos controlos automáticos para análise da faturação e módulos de controlo de receitas”: Têm sido implementadas melhorias, embora se considere que este objetivo só será concretizado de forma cabal e estruturada com a aquisição e implementação de um novo SIADM, processo que se pretende iniciar em 2024.
- Medida 11 – “Proceder à identificação do universo de beneficiários da ADM através do respetivo cartão”: Com o atual SIADM a alteração do modelo utilizado na numeração dos cartões da ADM, com o objetivo de desagregar ainda mais os “subcategorias” de beneficiários, poderia comprometer a consistência da base de dados da ADM. Considerando esses riscos, por prudência, essa opção só deverá ser avaliada durante o processo de implementação do novo SIADM a iniciar, como se disse, em 2024. Todavia, considera-se que atualmente o cartão já reflete inequivocamente qual a categoria do beneficiário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 167/2005 de 23 de setembro e legislação dele decorrente. Por outro lado, tem sido mantida a permanente articulação com os Ramos das Forças Armadas, no sentido de melhorar a qualidade dos dados referentes ao cadastro dos beneficiários existentes no atual SIADM.

<sup>1</sup> Medida considerada implementada, conforme se expôs no relatório referente a fevereiro de 2021, de 05 de março.

<sup>2</sup> Apesar de implementada, os resultados obtidos ainda estão condicionados pelo facto de o Hospital das Forças Armadas (HFAR) continuar impedido de prescrever CRD de forma que o seu pagamento seja suportado pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS), como acontece com os demais hospitais públicos.

Medida 12 – *“Integrar os sistemas de informação e os processos de gestão da ADM com as áreas transversais de apoio à gestão do IASFA, nomeadamente entre o SIADM e o SIGDN”*: Considera-se que este objetivo será plenamente concretizado com a aquisição e implementação de um novo SIADM.

#### Medidas não implementadas:

Nada a referir.

#### 4.2. Medidas do PAEFADM que ultrapassam as competências próprias do IASFA

#### Medidas implementadas:

Medida 13 – *“Regularizar a dívida acumulada da ADM”*: No final de 2021 foi regularizada a totalidade da dívida aos prestadores privados com Acordos com a ADM.

Medida 14 – *“Regularização do pagamento dos medicamentos disponibilizados pelas farmácias das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira”*.

Medida 15 – *“Regularização da atribuição dos produtos de apoio e dispositivos médicos aos beneficiários abrangidos pela Portaria 1034/2009”*: Medida implementada com a publicação da Portaria n.º 44/2023, de 19 de dezembro, que cria o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio a Deficientes Militares (SAPADM).

Medida 18 – *“Implementação e monitorização do Despacho 4139/MDN/2019”*.

Medida 20 – *“Aplicar a totalidade dos descontos dos Beneficiários da ADM no pagamento da despesa relativa ao SPS ADM”*.

#### Medidas em implementação:

Medida 17 – *“Implementação e monitorização do Despacho 1702/MDN/2019”*: Considera-se esta medida ainda em implementação, por ainda não ter sido concretizada a regularização da alegada dívida da ADM ao Sistema de Saúde Militar (SSM), designadamente ao Hospital das Forças Armadas (HFAR), processo não abrangido pelo MEEFI, não tendo ainda sido revista a relação entre o SSM e a ADM, em sede da revisão do Regime Jurídico da ADM contemplado no Decreto-Lei n.º 167/2002, de 23 de setembro.

Medida 19 – *“Revisão da Portaria 1395/2007”*: A concretização desta medida e das medidas 21 e 22 estão dependentes da revisão do Regime Jurídico da ADM contemplado no Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro; houve uma proposta de revisão incluída no 3.º Relatório da Plataforma, que não foi adotada e que não colhia a concordância do IASFA.

Medida 21 – *“Ressarcimento dos encargos decorrentes das políticas sociais do Estado”*.

Medida 22 – *“Revisão da Portaria 1034/2019 (familiares de ex-militares e acidentes em serviço)”*.

#### Medidas não implementadas:

Medida 16 – *“Adotar as novas tabelas da ADSE que venham a ser aprovadas no âmbito do Regime Livre”*: Implementação dependente da ADSE, I.P.

## 5. PONTO DE SITUAÇÃO SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA A RENTABILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DO IASFA

A evolução da situação sobre a execução do PARII, relativamente às ações que estão dentro das competências do IASFA, é a seguinte:

Medida 1. *Readaptar para rentabilizar.*

Medidas 1.1., 1.3 e 1.4 – *Concursos de arrendamento de habitações de renda económica.*

De 2019 a 2023 foram lançados 4 concursos de arrendamento de casas de renda económica e atribuídas as habitações, de acordo com o quadro seguinte:

Data do concurso	N.º de habitações a concurso	N.º de habitações entregues	Observações
NOV.2019	55	55	– Frações prontas a habitar.
OUT.2020	97	68	– Frações carecidas de obras até 5mil€.
DEZ21	60	52	– Frações carecidas de obras até 5mil€. – Ficaram 8 frações por atribuir. – Foram integradas 28 habitações não atribuídas no concurso anterior.
MAR23	96	(em atribuição)	– Frações carecidas de obras até 10mil€. *** – Foram integradas 8 habitações não atribuídas no concurso anterior. – Este concurso foi o mais concorrido de sempre, com 368 candidaturas.
<b>Total Geral</b>	<b>272*</b>	<b>175**</b>	
<b>Total Obras</b>	<b>217</b>	<b>120**</b>	

### Notas:

- \* Número de habitações colocadas a concurso, tendo 28 habitações integrado o 2º e o 3º concursos e 8 habitações o 3º concurso e o 4º concurso.
- \*\* Encontram-se em atribuição as habitações do concurso de 2023
- \*\*\* **Em 2022 foi publicada a segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 380/97, regime jurídico do arrendamento de casas de renda económica do IASFA, aumentando o valor das obras a realizar pelos arrendatários para 10 mil euros excluindo o IVA, aumentando o prazo para amortização do valor das obras de 5 anos para 10 anos e permitindo o acesso aos concursos para casas carecidas de obras a todos os beneficiários – através da publicação do Decreto-Lei n.º 69/2022, de 12 de outubro.**

Também em 2022, foi publicada, por proposta do IASFA, a **segunda alteração à Portaria n.º 7/98, de 7 de janeiro**, alterando os critérios de pontuação dos concursos de arrendamento, prevendo a atribuição de pontuação aos **militares em situação de deslocados**, quando concorram para fogo localizado na área na qual se encontram deslocados. Prevê, igualmente, a atribuição de pontuação a **militares que vivam em unidades militares**, bem como, a concorrentes que vivam de forma permanente em **situação de precariedade ou de insalubridade e, ainda, a concorrentes que vivam em situação de sobrelotação ou de inadequação do fogo**, quando concorram para fogos

que permitam suprir a situação de sobrelotação ou de inadequação - através da publicação da Portaria n.º 283/2022, de 25 de novembro.

Foram realizados 2 concursos para atribuição de Residências Assistidas, tendo sido arrendadas 5 frações.

Foram realizados 5 concursos para arrendamento de garagens/parqueamentos e lojas, tendo sido arrendados 19 parqueamentos/garagens e 7 lojas.

#### Medida 1.2 Aplicar a nova fórmula de cálculo das rendas estabelecida pelo Decreto-Lei nº 83/2019.

Medida implementada.

Adicionalmente, em 2022 o IASFA procedeu à atualização extraordinária das rendas dos contratos de renda livre habitacionais anteriores a 1990, que tinham valores inferiores aos das rendas económicas atuais. Foram abrangidos 83 contratos e aplicados os valores previstos nos artigos 35º e seguintes do NRAU (Lei n.º 6/2006, na sua redação atual), ficando as rendas com valores muito próximos dos das rendas económicas.

#### Medida 2. Revitalizar para apoiar e dignificar.

Até ao final de 2023, foram realizadas as seguintes empreitadas de obras públicas nos edifícios do IASFA:

Ano	Imóvel	Intervenção	Custo
2021	R. General Silva Freire, 17-A e 17-B, Lisboa	Reparação de Fachadas	102.085,76€
2021	R. Conde Sabugosa, 27, Lisboa	Reparação de fachadas	98.075,12€
2021	Bairro Social do Alfeite, blocos A a D	Reparação Geral das caleiras e coberturas	86.410,94€
2021	Bairro Social do Alfeite, blocos D a F	Reparação Geral das caleiras e coberturas	71.779,16€
2022	R. da Bombarda, 74, Lisboa	Reabilitação das coberturas, terraço e garagem	51.906,00€
2022	R. Major Ferreira do Amaral, 1 e 3, Tomar	Reparação da cobertura	92.178,66€
2022	R. Carlos Malheiro Dias, 16, Lisboa	Execução de prumada de esgotos no alçado posterior	26.740,20€
2023	R. Vale de Milho, 48 e R. S. Pedro, 13, Mem Martins	Reparação de fachadas e revisão das coberturas	152.818,94€
2023	R. S. Pedro, 13-A e 13-B, Mem Martins	Reparação de fachadas e revisão das coberturas	163.245,46€

Foram também realizadas várias intervenções de modernização de elevadores, além de centenas de pequenas reparações em imóveis de habitação, Centros de Apoio Social e edifícios de serviços do IASFA e centenas de pequenas reparações em elevadores.

O IASFA procedeu ao registo de imóveis que não se encontravam registados na Conservatória do Registo Predial a favor do Instituto, tendo registado até à data 13

prédios ao abrigo do Decreto-Lei n.º 51/2017 e 9 imóveis por usucapião, estando em curso o registo de 10 imóveis também por usucapião, após terem sido realizadas escrituras de justificação notarial. Foi ainda efetuado registo de aquisição de um imóvel e efetuada a alteração da titularidade dos SSFA para o IASFA de um imóvel. Prevê-se para março de 2024 o registo dos 23 prédios do Bairro Social do Alfeite.

O IASFA pretende apresentar candidaturas ao Programa 1º Direito do IHRU, para reabilitação de casas de renda económica, tendo solicitado às Câmaras Municipais dos municípios onde se localizam imóveis do Instituto a inclusão dos mesmos na Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município, condição indispensável para apresentação das candidaturas. Os 23 prédios do Bairro Social do Alfeite estão incluídos na ELH do Município de Almada desde 2019, aguardando-se o registo dos imóveis a favor do IASFA para que seja possível apresentar a candidatura. A Câmara de Vila Franca de Xira incluiu na sua ELH o prédio do IASFA sito em Alverca do Ribatejo, estando a ser preparada a candidatura ao 1º Direito.

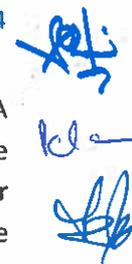
Têm sido equacionadas alternativas para obter o financiamento necessário para realizar as obras necessárias e que constam no estudo estratégico para a rentabilização dos imóveis do IASFA.

Note-se ainda que o IASFA propôs a inclusão de verbas para este efeito, no âmbito dos contributos do MDN para o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O IASFA, para além de estar a preparar a candidatura ao Programa 1º Direito para reabilitação da totalidade das habitações do Bairro Social do Alfeite e posterior colocação em concurso de arrendamento de todas as frações devolutas, tem projetos para a reconversão de algumas habitações devolutas em residências universitárias nas localidades de Águeda, Évora, Elvas e Tomar, localidades abrangidas pela Portaria n.º 208/2017 relativa ao Programa Nacional para a Coesão Territorial. Estão também em análise projetos para criação de residências universitárias em Leiria, Lisboa (Olivais) e Ponta Delgada, localidades não abrangidas pela Portaria n.º 208/2017.

### Medida 3. Revitalizar para apoiar e dignificar.

Relativamente a Grandes Projetos, previstos na sua Medida “Requalificar para Investir”, a calendarização das 4 ações que lhe estão afetas encontram-se em análise face ao volume de investimento que envolvem. Neste âmbito, há a salientar também que foram formalizadas pelo IASFA soluções conducentes à concretização de 2 ações dos Grandes Projetos, designadamente as relativas ao Forte de São João das Maias e dos terrenos do Ex-LAM, que originaram uma proposta conjunta com a DGRDN a S. Exa. SEADN.

A 30 de junho de 2021 realizou-se uma reunião entre o IASFA e a DGRDN na qual o IASFA explicitou a proposta anteriormente formulada e ficou acordado que a DGRDN iria redigir um projeto de Decreto-Lei para posterior análise conjunta e submissão à tutela, prevendo a cedência do Forte das Maias e do ex-LAM à Câmara Municipal de Oeiras, por um determinado período, tendo como contrapartida a construção pela Câmara Municipal de um edifício para instalação de equipamento social (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas) e serviços do IASFA.



Relativamente às outras 2 ações dos Grandes Projetos, a transferência da sede do IASFA para as instalações da Direção de Serviços da Ação Social Complementar e a criação de uma Residência Universitária nas instalações da atual sede, em Lisboa (Saldanha), por ocasião da visita de S. Exa. o Senhor Ministro da Defesa Nacional ao IASFA no dia 22 de junho de 2021, foi solicitada por S. Exa. o MDN informação adicional e atualizada sobre os projetos, com vista à análise sobre a viabilidade do seu financiamento, informação que foi enviada à tutela.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

### 6.1. Dados sobre a evolução da ADM

A evolução da dívida global da ADM entre 2019 e o final de 2021 é a que se indica no gráfico seguinte:

Evolução da dívida global do SPS ADM  
Período entre 2019 e 2021 (valores referidos a 31 de dezembro)



O montante de 4.850.573,89€ assinalado como dívida a entidades privadas com Acordos com a ADM (Regime Convencionado) no final de 2021, diz respeito a faturação enviada à ADM em novembro e dezembro de 2021, ou seja, de faturação que se encontra dentro dos prazos de pagamento previstos nos Acordos (60 e 90 dias), portanto não deve ser entendida como dívida.

O montante assinalado como dívida da ADM ao SSM tem-se mantido com pequenas variações até à presente data. Admitia-se que a situação fosse regularizada simultaneamente com a revisão do Regime Jurídico da ADM. Contudo, como essa iniciativa não se concretizou, o IASFA pondera desconhecer a dívida ao HAFR, passando esse valor a ser considerado como passivo contingente. Com efeito, o montante indevidamente faturado à ADM e efetivamente pago pelo subsistema, entre 2015 e 2018, referente a cuidados de saúde prestados a beneficiários titulares na efetividade do

serviço, é praticamente idêntico ao montante referente a faturação mais recente, já validada pela ADM e que se encontra a aguardar pagamento.

Regularizada esta situação, pode-se afirmar que o subsistema ADM não terá dívidas.

Anexa-se ao presente relatório um relatório específico sobre a dívida da ADM.

## 6.2. Principais conclusões do processo.

O MEEFI, o PAEFADM e o PARII foram globalmente executados, ao nível das obrigações, medidas e ações que estavam dentro das competências do IASFA.

No quadro do plano estratégico do IASFA formulado para o ciclo de 2019 a 2022, foram também implementadas outras medidas que concorreram para o objetivo de se alcançar o equilíbrio financeiro deste Instituto. Aliás esse é um objetivo estratégico permanentemente assumido pelo IASFA, a par do objetivo de melhorar o apoio prestado aos seus beneficiários.

Conforme foi referido em relatórios anteriores, a complexidade de algumas medidas, o facto da implementação de uma parte delas ultrapassar as competências do IASFA, de algumas estarem dependentes de fatores externos ao IASFA e a situação de pandemia vivida sobretudo em 2020 e 2021, com especial incidência no funcionamento das Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI), mas também nos outros serviços do IASFA, afetaram a execução do MEEFI, do Plano Estratégico e dos planos de ação dele decorrentes.

Por essa razão, depois de ouvido o Conselho Consultivo do IASFA e obtido o seu parecer favorável, foi decidido estender o ciclo estratégico inicialmente previsto para três anos por mais um ano, fazendo-o terminar no final de 2022.

A implementação da generalidade das medidas planeadas tanto na Ação Social Complementar (ASC) como na Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (ADM), domínios em que se destacam a revisão do regime jurídico do arrendamento das casas de renda económica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 83/2019, de 27 de junho, que permitiu colocar a concurso mais frações habitacionais, nomeadamente as que se encontravam carecidas de obras, acompanhado pelo processo de atualização de todas as rendas e a correção do volume de verbas transferido para a ASC, por um lado e por outro, o saneamento da dívida da ADM aos prestadores privados e as melhorias introduzidas na gestão do subsistema, foram essenciais para que o IASFA continuasse a cumprir a sua missão de apoio aos beneficiários (pese embora com limitações), ultrapassando as dificuldades levantadas quer pela pandemia quer posteriormente, a partir de 2022, pela escalada de preços provocada pelo eclodir da guerra na Ucrânia, e alargar a rede de convencionados da ADM, mantendo até ao presente o subsistema sem dívidas aos prestadores privados. Todavia, no caso da ADM é indispensável a revisão do seu regime jurídico e/ou corrigir as dotações que são transferidas para o IASFA para financiar as responsabilidades que incumbem ao Estado, bem como a relação com o Sistema de Saúde Militar (SSM), nomeadamente com o Hospital das Forças Armadas (HFAR).

Neste caso, nos últimos anos, em especial após a aprovação das novas tabelas da ADSE (que gerou a incerteza sobre quais os médicos e quais os atos médicos que estão abrangidos pelas Acordos com cada prestador privado), tem-se assistido ao aumento do volume de faturação que o HFAR tem vindo a submeter à ADM, dado que continua a ser entendido pela generalidade dos beneficiários como parte do Serviço Nacional de Saúde (SNS), ao qual acorrem em idênticas condições, embora a ADM

pague ao HFAR os cuidados de saúde prestados a todos os beneficiários que não sejam titulares na efetividade de serviço, de acordo com as tabelas da ADSE.

Na verdade, no final de 2021 foi preparado um documento que se designou “*Bases para uma estratégia para o IASFA – Ciclo 2023 a 2025*” que foi colocado à discussão pública durante o ano de 2022, onde se equacionavam opções para fazer face aos principais desafios que se colocam ao IASFA. O processo de consultas culminou no final desse ano com um conjunto de mesas redondas. No início de 2023 as principais conclusões e propostas do processo, passíveis de virem a ser incluídas no novo plano estratégico para o IASFA, foram levadas à consideração da Tutela.

De entre as medidas estruturantes para o futuro do IASFA que não foi possível implementar entre 2019 até 2024, destacam-se as seguintes:

- A alteração dos estatutos do IASFA com vista a (i) conferir-lhe um regime especial que facilite o recrutamento de pessoal civil (e militar), (ii) flexibilizar a sua organização interna e (iii) estender aos militares em regime voluntário e de contrato a possibilidade de serem beneficiários da Ação Social Complementar do IASFA.
- A modernização da infraestrutura de comunicações e dos sistemas de informação do IASFA, nomeadamente, do SIADM, tornando mais eficazes e eficientes os instrumentos de gestão do Instituto, os seus sistemas de controlo interno e o processo associado à certificação legal das contas;
- A adoção de medidas que tornem mais eficaz a rentabilização do património do IASFA e do património por ele utilizado e que está afetado à Defesa Nacional, de modo a conseguir-se gerar o volume de investimento indispensável ao arranque do processo de recuperação total do património, ainda que de forma faseada, potenciando, verdadeiramente, a sua real rentabilização.
- Finalmente, não menos importante, a revisão do Regime Jurídico da ADM, contemplado no Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro, aprofundando a sua aproximação ao regime jurídico da ADSE, nomeadamente no que respeita (i) à relação com o SSM/HFAR que deve ser igual à relação que atualmente existe com o SNS, (ii) ao financiamento da assistência na doença aos beneficiários abrangidos pela Portaria n.º 1034/2007, de 11 de setembro, (aos titulares e por arrastamento aos seus familiares também beneficiários da ADM) e (iii) de atividades enquadráveis no âmbito da designada “saúde operacional”;

O estudo atuarial realizado e entregue à Tutela no final de 2021, vem reforçar a necessidade de se rever o Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro. Nesse estudo é identificado o atual desequilíbrio do subsistema com tendência a agravar-se no médio prazo, face ao envelhecimento do universo de beneficiários da ADM (evolução dos efetivos militares nas Forças Armadas) e ao facto do crescimento estimado da receita (descontos dos beneficiários) não acompanhar o aumento projetado dos custos com cuidados de saúde. Ou seja, o aumento dos vencimentos ou do número de beneficiários jovens, não será suficiente para acompanhar o crescimento expectável dos encargos com a assistência na doença.

### 6.3. Proposta

Exposto o ponto de situação sobre a execução final do MEEFI, PAEFADM e PARII e apresentadas as principais conclusões, termina-se o presente relatório reiterando-se a necessidade de se incorporarem no plano estratégico do IASFA para o próximo ciclo estratégico do IASFA (e para a

próxima Legislatura), o conjunto de propostas que resultaram do processo de debate conduzido em torno das designadas “Bases para uma estratégia para o IASFA”.

Lisboa, 29 de fevereiro de 2024.

O Presidente do Conselho Diretivo

Fernando C. V. de Campos Serafino  
Tenente-General

A Vogal do Conselho Diretivo

Paula Costa

O Vogal do Conselho Diretivo

Manuel Lopes